



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
Secretaria de Gabinete

**LEI Nº 2.275 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

“Autoriza a abertura na Lei Municipal nº 2.223 de 14 de dezembro de 2023, de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.223 de 14 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 399.445,92 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos):

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade.....: 002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função.....: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção.....: 244ASSISTÊNCIA ESPECIAL  
Programa.....: 0024GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto/Atividade: 1102AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	2660	32.415,09

Projeto/Atividade: 2104MANUTENÇÃO PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PAEFI/ PTMC/ P

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2660	51.341,04
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2661	80.320,41

Projeto/Atividade: 2106MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS (ACESSUAS/ AEPETI/ BPC NA ESC

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	2660	11.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2660	5.027,08



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
Secretaria de Gabinete

Projeto/Atividade: 2149MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/ACESSUAS/SCFV/BPCE/EV)

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2660	149.188,58
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2661	70.153,72

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas respectivas fontes, conforme disposto no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.011 de 18 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, estabelecida pela Lei Municipal n.º 2.215 de 08 de novembro de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - A abertura do crédito previsto no artigo 1º se dará por meio de Decreto.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 13 de agosto de 2024.

  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.